



PORTARIA Nº 4581/PR/2019

Estabelece procedimentos relativos à opção dos servidores efetivos que menciona pela manutenção da jornada de 40 (quarenta) horas semanais ou pela redução para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012, e o § 3º do art. 2º da [Resolução do Órgão Especial nº 895](#), de 14 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial nº 895](#), de 14 de agosto de 2019, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais e revoga as [Resoluções do Órgão Especial nº 794](#), de 28 de abril de 2015, e nº 858, de 20 de outubro de 2017";

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 2º da [Resolução do Órgão Especial nº 895](#), de 2019, estabelece que a opção do servidor por manter a jornada de oito horas diárias e quarenta horas semanais, cumprida em decorrência do disposto na [Resolução do Órgão Especial nº 794](#), de 28 de abril de 2015, ou por reduzi-la para seis horas diárias e trinta horas semanais, terá caráter irretratável e deverá ser formalizada no prazo e na forma disciplinados por Portaria da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0099403-41.2019.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores que, em 19 de agosto de 2019, cumpriam a jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais em decorrência do disposto na [Resolução do Órgão Especial nº 794](#), de 28 de abril de 2015, deverão optar, de forma irretratável, por manter essa jornada ou reduzi-la para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º O disposto nesta Portaria não se aplica aos servidores:

I - ocupantes do cargo de Técnico de Apoio Judicial de primeira entrância, de segunda entrância e de entrância especial;

II - detentores de título de apostila integral de direito;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

III - posicionados na classe A de suas respectivas carreiras;

IV - ocupantes dos cargos de direção, chefia e assessoramento;

V - designados para exercer função de confiança;

VI - que exercem cargo/especialidade sujeita à jornada de trabalho reduzida, disciplinada em legislação especial.

§ 2º A manifestação da opção de que trata o caput deste artigo deverá ser dirigida à Gerência de Provisão e de Concessões aos Servidores - GERSEV, por meio de documento produzido diretamente no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, observado o modelo constante do Anexo Único.

§ 3º A ausência de manifestação expressa do servidor, nos termos do "caput" deste artigo, implicará a aceitação tácita da jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, com a consequente exclusão da compensação financeira pelo acréscimo de jornada, nos termos do § 1º do art. 2º da [Resolução do Órgão Especial nº 895](#), de 14 de agosto de 2019.

§ 4º A opção de que trata este artigo surtirá efeitos, a partir do 1º dia:

I - do mês subsequente, se manifestada até o dia 20;

II - do segundo mês subsequente, se manifestada após o dia 20.

§ 5º A opção será anotada nos registros funcionais e informada, pela GERSEV, à chefia imediata do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2019.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**
Presidente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o § 2º do art. 1º da Portaria da Presidência nº 4.581, de 7 de outubro de 2019)

**MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO PELA JORNADA DE TRABALHO A QUE SE
REFERE O ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 895/2019**

Eu,.....,
matrícula nº, em conformidade com o disposto na Portaria da Presidência nº 4.581, de 7 de outubro de 2019, manifesto minha opção, de forma irrevogável, pela jornada de trabalho abaixo:

() manutenção de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

() redução para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sem direito à compensação financeira pelo acréscimo de jornada que era devida com fundamento no inciso I do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 794, de 2015.

Por ser verdade,
Firmo a presente.

.....
Local e data

.....
Assinatura